



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 822 /96-PMM.

Considera de Utilidade Pública
no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO VOLUNTÁRIO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO VOLUNTÁRIO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de SETEMBRO
de 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM